



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2406/2026/PMP/GP

Parauapebas, 30 de abril de 2026.

Ao Exmo. Senhor

ANDERSON MARCOS MORATÓRIO

Presidente da Câmara Municipal de Parauapebas – CMP

Av. Sônia Cortês, Qd. 33, Lote Especial

Beira Rio II – Parauapebas – Pará

Assunto: Projeto de Lei

Referência: E-Protocolo nº 2026000591-PGM

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, submetemos a essa Egrégia Câmara Municipal, no uso da prerrogativa que nos é conferida pela Lei Orgânica do Município de Parauapebas, o presente Projeto de Lei que institui o Dia Municipal da Floresta Nacional de Carajás no calendário oficial do Município.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2026.

Institui o Dia Municipal da Floresta Nacional de Carajás no calendário oficial do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia municipal da Floresta Nacional de Carajás, a ser comemorado anualmente no dia 2 de fevereiro, data de criação desta unidade de conservação pelo Decreto Federal nº 2.486, de 2 de fevereiro de 1998.

Art. 2º A data de que trata esta Lei passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 3º O dia municipal da Floresta Nacional de Carajás tem como objetivo homenagear e reconhecer a importância econômica e de preservação desta unidade de conservação para a manutenção do Município de Parauapebas.

Art. 4º O Poder Executivo poderá elaborar políticas públicas para o incentivo do uso econômico sustentável da Floresta Nacional de Carajás, dentro dos limites da legislação ambiental.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 30 de abril de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/ 2026.

Exmo. Senhor Presidente e nobres Vereadores (as),

A Floresta Nacional de Carajás faz parte de um importante conjunto de unidades de conservação, abrangendo aproximadamente 1,2 milhão de hectares de áreas protegidas. O Município de Parauapebas tem o privilégio de ter cerca de 70% do seu território inserido nesta Unidade de Conservação (UC), reforçando sua relevância ambiental e socioeconômica.



Prefeitura Municipal de Parauapebas
GABINETE DO PREFEITO

Pelo exposto, solicita-se que após as análises das comissões legislativas pertinentes, seja o presente Projeto de Lei aprovado pelo plenário dessa Casa Legislativa, de acordo com a Lei Orgânica Municipal de Parauapebas e do Regimento Interno desse Parlamento.

Atenciosamente,

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

